ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP., Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, representado por seu Presidente, o Sr Adaildo Rocha Moreira, CPF nº 011.833226-07, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77, com sede na Rua José Peres Ximenes, nº. 076/082, Altos, Sala C. Centro, Cardoso Moreira/RJ, 28.180.000, neste ato representada por Carlos Eduardo Neves identidade n° 215789868 cpf: 105.383.197-80adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é a **futura e eventual contratação para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos municípios consociados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 01 - ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, RELAXANTES MUSCULARES, CORTICOSTERÓIDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aceclofenaco 100mg	Comp	75.000	EUROFARMA	R$ 0,72	R$ 54.000,00
2	Ácido Acetilsalícilico 100mg	Comp	750.000	1FARMA	R$ 0,11	R$ 82.500,00
3	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg	Comp	250.000	COSMED	R$ 0,20	R$ 50.000,00
4	Ácido Acetilsalicílico tamponado 81mg	Comp	125.000	BIOLAB	R$ 0,27	R$ 33.750,00
5	Alopurinol 100mg	Comp	375.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 67.500,00
6	Alopurinol 300mg	Comp	200.000	PRATI	R$ 0,53	R$ 106.000,00
7	Betaistina 16mg	Comp	75.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 15.000,00
8	Betaistina 24mg	Comp	75.000	PRATI	R$ 0,30	R$ 22.500,00

9	Buprenorfina 10mg adesivos transdérmicos	UNID	22.000	ADIUM S.A.	R$ 50,09	R$ 1.101.980,00
10	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10/250mg	Comp	250.000	PHARLAB	R$ 0,48	R$ 120.000,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg	CPR	50.000	COSMED	R$ 0,24	R$ 12.000,00
12	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml sol. Oral 20ml	Frc	20.000	HIPOLABOR	R$ 6,57	R$ 131.400,00
13	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml, sol. Oral 20ml	Frc	37.500	NATULAB	R$ 8,63	R$ 323.625,00
14	Carisoprodol + paracetamol + cafeína + diclofenaco 300 + 125 + 50 + 30mg comp	Comp	75.000	ACHÉ	R$ 0,50	R$ 37.500,00
15	Celecoxibe 200mg	Comp	90.000	E.M.S	R$ 0,72	R$ 64.800,00
16	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g creme derm 30g	TB	12.500	BELFAR	R$ 5,86	R$ 73.250,00
17	Ciclobenzaprina 10mg	Comp	125.000	E.M.S	R$ 0,31	R$ 38.750,00
18	Ciclobenzaprina 5mg	Comp	100.000	E.M.S	R$ 0,14	R$ 14.000,00
19	Cloridrato de Tapentadol 200mg liberação prolongada	Comp	60.000	GRÜNENTHAL	R$ 5,36	R$ 321.600,00
20	Cloridrato de Tapentadol 250mg liberação prolongada	Comp	80.000	GRÜNENTHAL	R$ 6,26	R$ 500.800,00
21	Codeína 30mg	Caps	50.000	CRISTALIA	R$ 0,58	R$ 29.000,00
22	Desonida 0,5mg/g creme tubo 30g	TB	5.000	ACHÉ	R$ 18,36	R$ 91.800,00
23	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frc	50.000	EUROFARMA	R$ 9,48	R$ 474.000,00
24	Dexametasona 4mg	Comp	75.000	LEGRAND	R$ 1,03	R$ 77.250,00
25	Dexametasona creme 1mg/g bisnaga de 10g	Bisn	100.000	PHARLAB	R$ 11,80	R$ 1.180.000,00
26	Dexclorfeniramina + betametasona 0,4 + 0,05mg/ml xarope 120ml	Frc	25.000	CIFARMA	R$ 17,28	R$ 432.000,00
27	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	200.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 10.000,00

28	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel 60g	Tubo	62.500	PHARLAB	R$ 5,37	R$ 335.625,00
29	Diclofenaco potássico 50mg	Comp	125.000	SANOFI	R$ 0,09	R$ 11.250,00
30	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gotas 20ml	Frc	100.000	VITAMEDIC	R$ 5,06	R$ 506.000,00
31	Dipirona + cafeína + orfenadrina 300mg + 35mg + 50mg	Comp	60.000		R$ 0,35	R$ 21.000,00
32	Dipirona 500mg	Comp	500.000	PRATI	R$ 0,13	R$ 65.000,00
33	Dipirona 500mg/ml - injetável ampola 2 ml	Ampola	150.000	SANTISA	R$ 3,53	R$ 529.500,00
34	Dipirona 500mg/ml sol. oral 10ml	Frcs	200.000	NATULAB	R$ 1,74	R$ 348.000,00
35	Dipirona 500mg/ml sol. oral 20ml	Frcs	125.000	NATULAB	R$ 4,29	R$ 536.250,00
36	Ibandronato de sódio 150mg	Comp	10.000	ALTHAIA	R$ 11,63	R$ 116.300,00
37	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20ml	Frc	75.000	MEDQUIMICA	R$ 11,10	R$ 832.500,00
38	Ibuprofeno 300mg	Comp	250.000	TEUTO	R$ 0,16	R$ 40.000,00
39	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml	Frc	212.500	GEOLAB	R$ 4,69	R$ 996.625,00
40	Ibuprofeno 600mg	Comp	1.875.000	TEUTO	R$ 0,52	R$ 975.000,00
41	Meloxicam 15mg	Comp	125.000	PHALARB	R$ 0,44	R$ 55.000,00
42	Naproxeno 550mg	Comp	80.000	BRAINFARMA	R$ 1,32	R$ 105.600,00
43	Nepafenaco 1mg/ml gotas 5ml	Frc	30.000	NOVARTIS	R$ 78,08	R$ 2.342.400,00
44	Nimesulida 100mg	Comp	500.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,13	R$ 65.000,00
45	Nimesulida 200mg retard caps gelatinosas com microgranulos	Comp	300.000	DIFFUCAP	R$ 4,13	R$ 1.239.000,00
46	Nimesulida 50mg/ml- solução oral 15ml	Frc	137.500	GLOBO	R$ 2,53	R$ 347.875,00
47	Paracetamol + Clorfeniramina + Fenilefrina 40mg/ml + 0,6mg/ml + 0,6mg/ml frasco 100ml	Frc	5.000	KLEY HERTZ	R$ 12,96	R$ 64.800,00
48	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml	Frc	75.000	PRATI	R$ 1,40	R$ 105.000,00

49	Paracetamol 500mg	Comp	500.000	AIRELA	R$ 0,15	R$ 75.000,00
50	Paracetamol 750mg	Comp	250.000	AIRELA	R$ 0,16	R$ 40.000,00
			VALOR TOTAL - LOTE 01 =======>>>			R$ 15.217.730,00

LOTE 02 - ANSIOLÍTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIEPOLÉTICOS, PSICOTROPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg	Caps	350.000	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$ 0,41	R$ 143.500,00
2	Ácido Valpróico 500mg	Caps	250.000	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$ 1,38	R$ 345.000,00
3	Agomelatina 25mg	Comp	5.000	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	R$ 9,15	R$ 45.750,00
4	Alprazolam 0,25mg	Comp	130.000	EMS S/A	R$ 0,18	R$ 23.400,00
5	Alprazolam 0,5mg	Comp	125.000	EMS S/A	R$ 0,24	R$ 30.000,00
6	Alprazolam 1mg	Comp.	375.000	EMS S/A	R$ 0,33	R$ 123.750,00
7	Alprazolam 2mg	Comp.	750.000	EMS S/A	R$ 0,53	R$ 397.500,00
8	Amissulprida 200mg	Comp	150.000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 10,51	R$ 1.576.500,00
9	Amitriptilina 25mg	Comp	500.000	EMS S/A	R$ 0,08	R$ 40.000,00
10	Amitriptilina 75mg	Comp	150.000	EMS S/A	R$ 0,18	R$ 27.000,00
11	Aripiprazol 10mg	Comp	200.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 5,45	R$ 1.090.000,00
12	Aripiprazol 15mg	Comp	150.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 1,29	R$ 193.500,00
13	Biperideno 2mg	Comp	125.000	CRISTÁLIA	R$ 0,19	R$ 23.750,00
14	Bromazepam 3mg	Comp	200.000	E.M.S	R$ 0,25	R$ 50.000,00
15	Bromazepam 6mg	Comp	125.000	E.M.S	R$ 0,32	R$ 40.000,00
16	Buprenorfina 10mg	Unid	25.000	ADIUM	R$ 51,46	R$ 1.286.500,00

17	Bupropiona cloridrato 150mg	Comp	200.000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 4,85	R$ 970.000,00
18	Bupropiona cloridrato 300mg	Comp	10.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 5,15	R$ 51.500,00
19	Carbamazepina 200mg	Comp	250.000	CRISTALIA	R$ 0,34	R$ 85.000,00
20	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frc	25.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 5,29	R$ 132.250,00
21	Carbamazepina 400mg	Comp	125.000	CRISTALIA	R$ 0,49	R$ 61.250,00
22	Carbonato de Litio 300mg	Comp	200.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,24	R$ 48.000,00
23	Carbonato de Litio 450mg	Comp	120.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 1,76	R$ 211.200,00
24	Citalopram 20mg	Comp	325.000	EMS S/A	R$ 0,12	R$ 39.000,00
25	Clomipramina 10mg	Comp	50.000	EMS SIGMA PHARMA LTDA	R$ 0,51	R$ 25.500,00
26	Clomipramina 25mg	Comp	375.000	EMS SIGMA PHARMA LTDA	R$ 1,02	R$ 382.500,00
27	Clomipramina 75mg	Comp	130.000	EMS SIGMA PHARMA LTDA	R$ 0,96	R$ 124.800,00
28	Clonazepam 0,5mg	Comp	175.000	RANBAXY	R$ 0,08	R$ 14.000,00
29	Clonazepam 2,5mg/Ml Solução Oral 20ml	Frc	60.000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 4,05	R$ 243.000,00
30	Clonazepam 2mg	Comp	175.000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 0,12	R$ 21.000,00
31	Clorpromazina 100mg	Caps	500.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,44	R$ 220.000,00

32	Clorpromazina 25mg	Caps	625.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,51	R$ 318.750,00
33	Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml	Frc	25.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 6,52	R$ 163.000,00
34	Clozapina 100mg	Comp	30.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 2,41	R$ 72.300,00
35	Desvenlafaxina 100mg	Comp	75.000	EMS S/A	R$ 1,97	R$ 147.750,00
36	Desvenlafaxina 50mg	Comp.	10.000	EMS S/A	R$ 1,42	R$ 14.200,00
37	Diazepam 10mg	Comp	250.000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$ 0,26	R$ 65.000,00
38	Diazepam 5mg	Comp	212.500	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$ 0,09	R$ 19.125,00
39	Donepezila 10mg	Comp	85.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 3,34	R$ 283.900,00
40	Donepezila 5mg	Comp	70.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 1,89	R$ 132.300,00
41	Duloxetina 30mg	Comp	50.000	EMS S/A	R$ 1,77	R$ 88.500,00
42	Duloxetina 60mg	Comp	10.000	EMS S/A	R$ 3,08	R$ 30.800,00
43	Fenitoína 100mg	Comp	375.000	COSMED	R$ 0,15	R$ 56.250,00
44	Fenobarbital 100mg	Comp	500.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,15	R$ 75.000,00
45	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frc	12.500	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 3,22	R$ 40.250,00

46	Fluoxetina 20mg	Caps	750.000	CIMED	R$ 0,19	R$ 142.500,00
47	Gabapentina 300mg	Comp	120.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 0,43	R$ 51.600,00
48	Gabapentina 400mg	Comp	100.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 1,12	R$ 112.000,00
49	Haloperidol 1mg	Comp	262.500	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,26	R$ 68.250,00
50	Haloperidol 2mg/ml – solução oral 20ml	Frc	50.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 3,21	R$ 160.500,00
51	Haloperidol 5mg	Comp	787.500	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,35	R$ 275.625,00
52	Imipramina 25mg	Comp	375.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,43	R$ 161.250,00
53	Lamotrigina 100mg	Comp	75.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 1,07	R$ 80.250,00
54	Lamotrigina 25mg	Comp	75.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 0,51	R$ 38.250,00
55	Lamotrigina 50mg	Comp	125.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 1,35	R$ 168.750,00
56	Levetiracetam 250mg	Comp	70.000	UCB BIOPHARMA LTDA.	R$ 1,88	R$ 131.600,00
57	Levetiracetam 750mg	Comp	10.000	UCB BIOPHARMA LTDA.	R$ 4,72	R$ 47.200,00
58	Levomepromazina 100mg	Comp	150.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,61	R$ 91.500,00

59	Levomepromazina 25mg	Comp	200.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 0,46	R$ 92.000,00
60	Levomepromazina 4% (40mg/ml) solução oral 20ml	Frc	20.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 2,79	R$ 55.800,00
61	Lorazepam 1mg	Comp	100.000	GERMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 1,15	R$ 115.000,00
62	Lorazepam 2mg	Comp	78.750	EMS S/A	R$ 0,13	R$ 10.237,50
63	Memantina 10mg	Comp	50.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 0,17	R$ 8.500,00
64	Metilfenidato 10mg	Comp.	200.000	EUROFARMA	R$ 1,09	R$ 218.000,00
65	Midazolam 15mg	Comp	75.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 1,58	R$ 118.500,00
66	Mirtazapina 15mg	Comp	50.000	EMS S/A	R$ 0,82	R$ 41.000,00
67	Mirtazapina 30mg	Comp	125.000	EMS S/A	R$ 1,40	R$ 175.000,00
68	Mirtazapina 45mg	Comp	75.000	EMS S/A	R$ 2,79	R$ 209.250,00
69	Morfina Sulfato 10mg	Caps	12.500	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 1,02	R$ 12.750,00
70	Morfina Sulfato 30mg	Caps	20.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 1,73	R$ 34.600,00
71	Nitrazepam 5mg	Comp	120.000	GERMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,18	R$ 21.600,00
72	Nortriptilina 10mg	Caps	125.000	CELLERA FARMACÊUTICA S.A.	R$ 0,32	R$ 40.000,00
73	Nortriptilina 25mg	Caps	250.000	CELLERA FARMACÊUTICA S.A.	R$ 0,36	R$ 90.000,00

74	Nortriptilina 50mg	Caps	400.000	CELLERA FARMACÊUTICA S.A.	R$ 0,50	R$ 200.000,00
75	Olanzapina 10mg	Comp	75.000	ACHÉ	R$ 5,00	R$ 375.000,00
76	Olanzapina 2,5mg	Comp	50.000	ACHÉ	R$ 1,84	R$ 92.000,00
77	Olanzapina 5mg	Comp	125.000	ACHÉ	R$ 1,89	R$ 236.250,00
78	Oxalato de escitalopram 10mg	Comp	375.000	SANOFI	R$ 0,91	R$ 341.250,00
79	Oxalato de escitalopram 15mg	Comp	100.000	SANOFI	R$ 1,01	R$ 101.000,00
80	Oxalato de escitalopram 20mg	Comp	250.000	SANOFI	R$ 2,35	R$ 587.500,00
81	Oxalato de escitalopram 20mg/ml sol. Oral 15ml	Frc	5.000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 65,46	R$ 327.300,00
82	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	75.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 0,97	R$ 72.750,00
83	Oxcarbamazepina 600mg	Comp	50.000	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$ 2,11	R$ 105.500,00
84	Oxcarbamazepina 60mg/ml susp oral 100ml	Frc	4.000	NOVARTIS	R$ 26,68	R$ 106.720,00
85	Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg	Comp	150.000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,51	R$ 76.500,00
86	Paroxetina 20mg	Comp	245.000	EMS S/A	R$ 0,46	R$ 112.700,00
87	Pregabalina 150mg	Comp	125.000	EMS S/A	R$ 0,92	R$ 115.000,00
88	Pregabalina 75mg	Comp	225.000	EMS S/A	R$ 1,54	R$ 346.500,00
89	Quetiapina 100mg	Comp	50.000	ACHÉ	R$ 1,29	R$ 64.500,00
90	Quetiapina 200mg	Comp	125.000	ACHÉ	R$ 3,24	R$ 405.000,00
91	Quetiapina 25mg	Comp	300.000	ACHÉ	R$ 0,45	R$ 135.000,00
92	Quetiapina 50mg	Comp	30.000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 1,67	R$ 50.100,00
93	Risperidona 1mg	Comp	250.000	BIOCHIMICO	R$ 0,90	R$ 225.000,00

94	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml	Frc	30.000	BIOCHIMICO	R$ 35,19	R$ 1.055.700,00
95	Risperidona 2mg	Comp	375.000	BIOCHIMICO	R$ 0,87	R$ 326.250,00
96	Risperidona 3mg	Comp	125.000	BIOCHIMICO	R$ 1,76	R$ 220.000,00
97	Sertralina 100mg	Comp	125.000	EUROFARMA	R$ 0,97	R$ 121.250,00
98	Sertralina 25mg	Comp	20.000	EUROFARMA	R$ 0,85	R$ 17.000,00
99	Sertralina 50mg	Comp	500.000	EUROFARMA	R$ 0,46	R$ 230.000,00
100	Sibutramina 10mg	Comp	50.000	E.M.S	R$ 0,40	R$ 20.000,00
101	Sibutramina 15mg	Comp	80.000	E.M.S	R$ 1,81	R$ 144.800,00
102	Tioridazina 100mg	Comp	12.500	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R$ 0,97	R$ 12.125,00
103	Tioridazina 25mg	Comp	25.000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R$ 0,27	R$ 6.750,00
104	Tioridazina 50mg	Comp	25.000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R$ 1,09	R$ 27.250,00
105	Topiramato 100mg	Comp	200.000	EMS S/A	R$ 0,41	R$ 82.000,00
106	Topiramato 25mg	Comp	200.000	EMS S/A	R$ 0,21	R$ 42.000,00
107	Topiramato 50mg	Comp	250.000	EMS S/A	R$ 0,31	R$ 77.500,00
108	Tramadol 50mg	Comp	50.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 1,05	R$ 52.500,00
109	Trazodona 100mg	Comp	75.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 1,38	R$ 103.500,00
110	Trazodona 50mg	Comp	75.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 0,53	R$ 39.750,00
111	Trazodona Retard 150mg	Comp	60.000	APSEN FARMACEUTICA S/A	R$ 4,22	R$ 253.200,00

112	Valproato sódio 250mg/5ml xarope de 100ml	Frcs	50.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 8,89	R$ 444.500,00
113	Venlafaxina 150mg	Caps	50.000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 3,72	R$ 186.000,00
114	Venlafaxina 75mg	Caps	200.000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 2,69	R$ 538.000,00
115	Zolpiden 10mg	Comp	200.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 0,17	R$ 34.000,00
116	Zolpiden 12,5mg Lib. prolongada	Comp	150.000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R$ 4,37	R$ 655.500,00
117	Zolpiden 5mg	Comp	150.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 2,76	R$ 414.000,00
118	Zolpiden 6,25mg Lib. prolongada	Comp	150.000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R$ 1,93	R$ 289.500,00
			VALOR TOTAL - LOTE 02 =======>>>			R$ 21.812.432,50

LOTE 05 - ANTIBACTERIANOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚNGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Amoxicilina + clavulanato 250mg/62,5 mg 75ml	Frc	50.000	E.M.S	R$ 20,80	R$ 1.040.000,00
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg	Comp	200.000	LEGRAND	R$ 2,11	R$ 422.000,00
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 + 125 mg	Comp	50.000	EUROFARMA	R$ 2,11	R$ 105.500,00
4	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 150ml	Frc	25.000	PRATI	R$ 11,20	R$ 280.000,00
5	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml	Frc	75.000	PRATI	R$ 6,07	R$ 455.250,00
6	Amoxicilina 500mg	Caps	500.000	PRATI	R$ 0,33	R$ 165.000,00

7	Ampicilina 250mg/5ml – suspensão oral 60 ml	Frc	75.000	PRATI	R$ 11,05	R$ 828.750,00
8	Ampicilina 500mg	Caps	50.000	EUROFARMA	R$ 0,38	R$ 19.000,00
9	Azitromicina 1000mg	Caps	50.000	GERMED	R$ 22,08	R$ 1.104.000,00
10	Azitromicina 500mg	Comp	250.000	PHARLAB	R$ 0,98	R$ 245.000,00
11	Azitromicina 600mg (40mg/ml) pó susp. de 15ml	Frc	50.000	PHARLAB	R$ 11,73	R$ 586.500,00
12	Azitromicina 900mg (40mg/ml) pó susp. de 22,5ml	Frc	30.000	PHARLAB	R$ 7,19	R$ 215.700,00
13	Benzoilmetronidazol 40mg/Ml, Suspensão Oral 120ml	Frc	25.000	PRATI	R$ 6,44	R$ 161.000,00
14	Cefalexina 1000mg	Comp	150.000	PHARLAB	R$ 6,66	R$ 999.000,00
15	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral 100ml	Frc	10.000	UNIAO QUIMICA	R$ 9,17	R$ 91.700,00
16	Cefalexina 500mg	Comp	200.000	TEUTO	R$ 1,26	R$ 252.000,00
17	Ciprofloxacino 500mg	Comp	150.000	PHARLAB	R$ 0,68	R$ 102.000,00
18	Claritromicina 500mg	Comp	125.000	PHARLAB	R$ 2,17	R$ 271.250,00
19	Cloridrato de Clindamicina 300mg	Comp	120.000	TEUTO	R$ 2,02	R$ 242.400,00
20	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, pomada, bisnaga 30g	Bisn	15.000	CRISTÁLIA	R$ 10,75	R$ 161.250,00
21	Colagenase 0,6U/g pomada, bisnaga 30g	Bisn	15.000	SUPERA	R$ 36,84	R$ 552.600,00
22	Doxiciclina 100mg	Comp	150.000	SANDOZ	R$ 0,59	R$ 88.500,00
23	Espiramicina 1,5MUI	Comp	150.000	SANOFI	R$ 5,53	R$ 829.500,00
24	Fibrinase Com Clorafenicol 30g	Tubo	2.000	CRISTÁLIA	R$ 48,54	R$ 97.080,00
25	Fosfato de Tedizolida 200mg	Comp	1.000	MERCK	R$ 909,40	R$ 909.400,00
26	Levofloxacino 500mg	Comp	250.000	SANDOZ	R$ 1,80	R$ 450.000,00
27	Levofloxacino 750mg	Comp	200.000	SANDOZ	R$ 8,65	R$ 1.730.000,00
28	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	Tubo	40.000	SANOFI	R$ 6,05	R$ 242.000,00
29	Metronidazol 250mg	Comp	750.000	SANOFI	R$ 0,29	R$ 217.500,00

30	Metronidazol 400mg	Comp	125.000	SANOFI	R$ 0,99	R$ 123.750,00
31	Miconazol 20mg/g Creme dermatológico Bisnaga 28g	Bisn	15.000	BELFAR	R$ 5,12	R$ 76.800,00
32	Miconazol 20mg/ml loção cremosa 30ml	Frc	75.000	TEUTO	R$ 3,18	R$ 238.500,00
33	Miconazol creme vaginal 20mg/g, bisnaga com 80g com 14 aplicadores	Creme	15.000	BELFAR	R$ 11,22	R$ 168.300,00
34	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g 10g	Tubo	75.000	BELFAR	R$ 4,30	R$ 322.500,00
35	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g 50g	Tubo	50.000	SANOFI	R$ 10,25	R$ 512.500,00
36	Nitrofurantoina 100mg	Comp	150.000	COSMED	R$ 5,09	R$ 763.500,00
37	Norfloxacino 400mg	Comp	100.000	TEUTO	R$ 0,39	R$ 39.000,00
38	Permetrina 10mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml	Frc	37.500	NATIVITA	R$ 1,92	R$ 72.000,00
39	Permetrina 50mg/ml loção dermatológica, Frc de 60ml	Frc	30.000	NATIVITA	R$ 2,95	R$ 88.500,00
40	Rifamicina sódica 10mg/ml spray solução tópica 20ml	Frs	30.000	NATULAB	R$ 10,81	R$ 324.300,00
41	Rifampicina 300mg	Caps	200.000	SANOFI	R$ 2,22	R$ 444.000,00
42	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 30g	Bisn	25.000	NATIVITA	R$ 9,17	R$ 229.250,00
43	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 400g	Pote	15.000	NATIVITA	R$ 37,52	R$ 562.800,00
44	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermat. 50g	Bisn	12.500	NATIVITA	R$ 6,14	R$ 76.750,00
45	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral 100ml	Frc	50.000	VITAMEDIC	R$ 4,03	R$ 201.500,00
46	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	Comp	400.000	BELFAR	R$ 0,31	R$ 124.000,00
47	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800+160mg	Comp	300.000	BELFAR	R$ 3,09	R$ 927.000,00
48	Tetraciclina 500mg	Caps	140.000	MEDQUIMICA	R$ 0,25	R$ 35.000,00

VALOR TOTAL - LOTE 05=======> >> R$ 18.193.830,00

LOTE 09 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acetato de betametasona 3mg/ml, fosfato de sódio de dexametasona 3mg/ml ampola de 1ml.	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 29,40	R$ 147.000,00
2	Acetato de gosserrelina 10,8mg injetável	Ampola	500	ASTRAZENECA	R$ 1.818,73	R$ 909.365,00
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável ampola de 1ml.	Ampola	5.000	GERMED	R$ 8,29	R$ 41.450,00
4	Acetilcisteína 300mg/3ml para uso injetável ou para nebulização ampola de 3ml	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,87	R$ 14.350,00
5	Acido ascórbico 100mg/ml, Injetável ampola 5ml	Ampola	20.000	HYPOFARMA	R$ 0,94	R$ 18.800,00
6	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. injetável ampola 5ml	Ampola	25.000	BLAU	R$ 6,32	R$ 158.000,00
7	Adenosina 6mg/2ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 9,92	R$ 99.200,00
8	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	20.000	HYPOFARMA	R$ 1,21	R$ 24.200,00
9	Amicacina 500mg/2ml (250mg/ml) injetável ampola 2ml	Ampola	5.000	FRESENIUS	R$ 6,24	R$ 31.200,00
10	Amiodarona 50mg/ml injetável - ampola 3ml	Ampola	20.000	FRESENIUS	R$ 3,93	R$ 78.600,00
11	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 1000 mg + 200 MG pó sol. injetável	Frasco-ampola	4.000	EUROFARMA	R$ 11,52	R$ 46.080,00
12	Ampicilina sódica 1000mg pó para solução injetável	frasco-ampola	8.000	BLAU	R$ 1,97	R$ 15.760,00
13	Ampicilina sódica 1g + sulbactan 0,5g frasco ampola 3,2ml	frasco-ampola	4.000	FRESENIUS	R$ 24,29	R$ 97.160,00
14	Ampicilina sódica 2g + sulbactan 1g frasco ampola 6,4ml	frasco-ampola	4.000	EUROFARMA	R$ 44,09	R$ 176.360,00

15	Atropina Sulfato 0,25mg/ml, injetável ampola 1ml	Ampola	20.000	FARMACE	R$ 0,60	R$ 12.000,00
16	Azitromicina 500mg pó liof. Sol. Injetável	Frasco-Ampola	5.000	SANOFI	R$ 110,27	R$ 551.350,00
17	Belimumabe 400mg sol. Injet	Frasco-Ampola	250	GLAXOSMITH KLINE	R$ 2.362,90	R$ 590.725,00
18	Benzilpenicilina 1.200.000UI pó para solução injetável	Frascos-ampola	20.000	TEUTO	R$ 10,54	R$ 210.800,00
19	Benzilpenicilina 600.000UI pó para solução injetável	frasco-ampola	20.000	TEUTO	R$ 9,70	R$ 194.000,00
20	Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 100.000ui + 300.000ui, pó Injetavel	Frasco-Ampola	10.000	BLAU	R$ 3,14	R$ 31.400,00
21	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui, Injetável	Frasco-Ampola	10.000	BLAU	R$ 8,22	R$ 82.200,00
22	Betametasona dipropionato 5mg/ml + betametasona fosfato dissodico 2mg/ml ampola de 1ml	Ampola	12.000	BRAINFARMA	R$ 15,43	R$ 185.160,00
23	Biperideno Lactato 5mg/ml, solução injetável ampola de 1ml	Ampola	20.000	CRISTÁLIA	R$ 1,18	R$ 23.600,00
24	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	20.000	HIPOLABOR	R$ 3,87	R$ 77.400,00
25	Brometo de butilescopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500/ml solução injetável - ampola de 5ml	Ampola	40.000	HIPOLABOR	R$ 2,61	R$ 104.400,00
26	Bromoprida 5mg/ml solução injetável I.M./I.V ampola de 2ml	Ampola	15.000	HIPOLABOR	R$ 1,12	R$ 16.800,00
27	Cefalotina 1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	15.000	FRESENIUS	R$ 2,16	R$ 32.400,00
28	Cefazolina sódica 1g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	10.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 4,45	R$ 44.500,00
29	Ceftriaxona Sódica 1g pó susp. IV/IM	Frasco ampola	30.000	EUROFARMA	R$ 4,11	R$ 123.300,00
30	Ceftriaxona Sódica 500mg pó susp.	Frasco ampola	20.000	EUROFARMA	R$ 22,96	R$ 459.200,00
31	Cetoprofeno 100mg pó liof. Injetável IV	Frasco-ampola	10.000	CRISTÁLIA	R$ 4,55	R$ 45.500,00

32	Cetoprofeno 50mg/ml, sol. Injetável IM ampola 2ml	Ampola	10.000	CRISTÁLIA	R$ 1,73	R$ 17.300,00
33	Cimetidina 150mg/ml, Solução Injetável ampola 2ml	Ampola	10.000	TEUTO	R$ 0,67	R$ 6.700,00
34	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 10ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 2,01	R$ 20.100,00
35	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 2ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 1,72	R$ 17.200,00
36	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola de 5ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 5,55	R$ 55.500,00
37	Clindamicina 150mg/ml, Solução Injetavel ampola 4ml	Ampola	15.000	HIPOLABOR	R$ 8,93	R$ 133.950,00
38	Clonidrato de Clonidina 150mcg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	10.000	HALEX	R$ 7,47	R$ 74.700,00
39	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% (5mg/ml) + Glicose 8% (80mg/ml) - ampola 4ml	Ampola 4ml	5.000	HIPOLABOR	R$ 2,39	R$ 11.950,00
40	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – ampola 20ml	Ampola	10.000	BLAU	R$ 8,77	R$ 87.700,00
41	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - ampola 10ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 5,92	R$ 59.200,00
42	Cloridrato de escetamina 50mg/ml sol. injetável 10ml	Frasco ampola	3.000	HIPOLABOR	R$ 67,98	R$ 203.940,00
43	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - ampola 1ml	Ampola	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,86	R$ 18.600,00
44	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) - solução injetável 20ml	Frasco	8.000	BLAU	R$ 3,63	R$ 29.040,00
45	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) + adrenalina 9,1mcg/ml (1:200.000) - solução injetável 20ml	Frasco	8.000	CRISTÁLIA	R$ 12,76	R$ 102.080,00
46	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	18.000	TEUTO	R$ 2,53	R$ 45.540,00
47	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml ampola de 1ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 10,14	R$ 101.400,00

48	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	30.000	BLAU	R$ 15,82	R$ 474.600,00
49	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 4ml	Ampola	20.000	BLAU	R$ 2,06	R$ 41.200,00
50	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml -ampola 2ml	Ampola	20.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,54	R$ 110.800,00
51	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	Frasco-ampola	10.000	HYPOFARMA	R$ 3,30	R$ 33.000,00
52	Complexo B solução injetável (Vit. B1 4mg/ml + vit. B2 1mg/ml + Vit. B6 2mg/ml + vit. B3 20mg/ml + pró-vit B5 3mg/ml) ampola de 2ml	Ampola	40.000	SANTISA	R$ 1,34	R$ 53.600,00
53	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml solução injetável - ampola 1ml	Ampola	20.000	HYPOFARMA	R$ 1,63	R$ 32.600,00
54	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável - ampola 2,5ml	Ampola	25.000	EUROFARMA	R$ 2,77	R$ 69.250,00
55	Diazepan 5mg/ml solução injetável ampola de 2ml	Ampola	40.000	HIPOLABOR	R$ 4,08	R$ 163.200,00
56	Diclofenaco de sódio 25mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola	50.000	HIPOLABOR	R$ 0,98	R$ 49.000,00
57	Dimenidrinato 3mg/ml+piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml solução injetável ampola 10 ml	Ampola	40.000	COSMED	R$ 9,61	R$ 384.400,00
58	Enantato de norestisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml sol. Injet. Ampola 1ml	Ampola	5.000	EUROFARMA	R$ 31,43	R$ 157.150,00
59	Enoxaparina 20mg sol injetável seringa 0,2 ml	Ampola	3.000	BLAU	R$ 22,50	R$ 67.500,00
60	Enoxaparina 40mg sol injetável seringa 0,4 ml	Ampola	5.000	BLAU	R$ 34,75	R$ 173.750,00
61	Enoxaparina 60mg sol injetável seringa 0,6 ml	Ampola	5.000	BLAU	R$ 26,79	R$ 133.950,00
62	Enoxaparina 80mg sol injetável seringa 0,8 ml	Ampola	3.000	BLAU	R$ 89,03	R$ 267.090,00

63	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml	Ampola	5.000	BLAU	R$ 24,32	R$ 121.600,00
64	Fenitoína 50mg/ml Injetável - ampola 5ml	Ampola	20.000	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 28.600,00
65	Fenobarbital sódico 100mg/ml - ampola 2ml	Ampola	15.000	CRISTÁLIA	R$ 3,42	R$ 51.300,00
66	Fitomenadiona 10mg/mL sol. Injetável - ampoala 1 ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 1,97	R$ 19.700,00
67	Flumazenil 0,1mg/ml Injetável - ampola 5 ml	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 26,24	R$ 131.200,00
68	Fosfato de Codeína 30mg/ml ampola de 2ml	Ampola	5.000	CRISTÁLIA	R$ 7,52	R$ 37.600,00
69	Furosemida 10mg/ml - injetável ampola 2ml	Ampola	25.000	SANTISA	R$ 0,96	R$ 24.000,00
70	Gentamicina 20mg/ml, Solução Injetável ampola 1ml	Ampola	10.000	FRESENIUS	R$ 1,63	R$ 16.300,00
71	Gentamicina 40mg/ml, Solução Injetável ampola 1ml	Ampola	10.000	SANTISA	R$ 1,37	R$ 13.700,00
72	Gentamicina 80mg/2ml, Solução Injetável ampola 2ml	Ampola	10.000	SANTISA	R$ 2,72	R$ 27.200,00
73	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	20.000	FRESENIUS	R$ 2,71	R$ 54.200,00
74	Haloperidol Decanoato 50mg/ml (70,52mg) solução injetável ampola de 1ml	Ampola	15.000	JANSSEN	R$ 5,23	R$ 78.450,00
75	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 10,99	R$ 109.900,00
76	Heparina Sódica 5000ui/ml injetável - ampola 5ml	Ampola	8.000	CRISTÁLIA	R$ 18,22	R$ 145.760,00
77	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml solução injetável subcutânea ampola de 0,25ml	Ampola	10.000	CRISTÁLIA	R$ 5,11	R$ 51.100,00
78	Hidralazina 20mg/ml sol inj amp 1ml	Ampola	1.000	CRISTÁLIA	R$ 6,31	R$ 6.310,00
79	Hidrocorticortisona succinato de sódio 100mg pó para sol. injetável	Frasco-ampola	15.000	TEUTO	R$ 5,02	R$ 75.300,00
80	Hidrocorticortisona succinato de sódio 500mg pó para sol. Injetável	Frasco-ampola	15.000	TEUTO	R$ 5,07	R$ 76.050,00

81	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ml De Ferro III, Uso Endovenoso - ampola 5ml	Ampola	5.000	BLAU	R$ 9,09	R$ 45.450,00
82	Levofloxacino 5mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	15.000	HALEX	R$ 117,31	R$ 1.759.650,00
83	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml - ampola de 1ml	Ampola	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,60	R$ 16.000,00
84	Metoprolol 1mg/ml, Solução Injetavel ampola 5ml	Ampola	10.000	CRISTÁLIA	R$ 23,19	R$ 231.900,00
85	Midazolam 5mg (1mg/ml) – ampola 5ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 8,25	R$ 82.500,00
86	Midazolan 15mg (5mg/ml) – ampola 3ml	Ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 5,06	R$ 50.600,00
87	Midazolan 50mg (5mg/ml) – ampola 10ml	Ampola	8.000	HIPOLABOR	R$ 4,40	R$ 35.200,00
88	Morfina 0,1mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	5.000	CRISTÁLIA	R$ 1,89	R$ 9.450,00
89	Morfina 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	5.000	CRISTÁLIA	R$ 4,66	R$ 23.300,00
90	Morfina 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola	10.000	CRISTÁLIA	R$ 2,71	R$ 27.100,00
91	Morfina 1mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	8.000	CRISTÁLIA	R$ 2,71	R$ 21.680,00
92	Nitroglicerina 25mg (5mg/ml) solução injetável ampola de 5ml	Ampola	5.000	CRISTÁLIA	R$ 33,06	R$ 165.300,00
93	Nitroprusseto de sódio 50mg pó sol. injetável + diluente - ampola 2ml	Frasco	2.000	CRISTÁLIA	R$ 33,10	R$ 66.200,00
94	Ocitocina injetável 50ui/ml ampola 1ml	Ampola	5.000	BLAU	R$ 3,92	R$ 19.600,00
95	Omeprazol 40mg pó liof. Solução injetável + diluente	Frasco-ampola	20.000	BLAU	R$ 6,47	R$ 129.400,00
96	Oxacilina sódica 500mg pó p/ solução injetável 10ml	Frasco-ampola	5.000	BLAU	R$ 3,30	R$ 16.500,00
97	Propofol 1% (10mg/ml) ampola 20ml	Ampola	5.000	BLAU	R$ 9,27	R$ 46.350,00
98	Salbutamol 0,5mg/ml, Solução Injetavel 1ml	Ampola	10.000	BLAU	R$ 12,78	R$ 127.800,00

99	Suxametônio 100mg pó injetável	Frasco ampola	10.000	HIPOLABOR	R$ 21,27	R$ 212.700,00
100	Suxametônio 500mg pó injetável	Frasco ampola	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 23,82	R$ 238.200,00
101	Tenoxicam 20mg/ml pó sol. injetável + diluente	Frasco-ampola	12.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,64	R$ 79.680,00
102	Tenoxicam 40mg/ml pó sol. injetável + diluente	Frasco-ampola	12.000	EUROFARMA	R$ 8,72	R$ 104.640,00
103	Teriparatida 250mcg/ml sol. Injetável 2,4ml	Ampola	300	ELI LILLY	R$ 428,07	R$ 128.421,00
104	Tiamania 100mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	12.000	VASCONCELOS	R$ 9,49	R$ 113.880,00
105	Tiocolchicosídeo 2mg/ml	Ampola	20.000	BLAU	R$ 3,54	R$ 70.800,00
106	Tiopental 0,5g pó susp. Injetável	Frasco-ampola	5.000	CRISTÁLIA	R$ 22,08	R$ 110.400,00
107	Tiopental 1g pó susp. Injetável	Frasco-ampola	10.000	CRISTÁLIA	R$ 29,00	R$ 290.000,00
108	Tramadol 100 mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	30.000	CRISTÁLIA	R$ 8,22	R$ 246.600,00
109	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola de 1ml	Ampola	20.000	CRISTÁLIA	R$ 3,96	R$ 79.200,00
110	Undecilato de testosterona 250mg/ml amp 4ml	Ampola	500	EUROFARMA	R$ 285,45	R$ 142.725,00
111	Vancomicina 1000mg pó para solução injetável	Frasco ampola	15.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 60,28	R$ 904.200,00
112	Vancomicina 500mg pó para solução injetável	Frasco ampola	15.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 5,84	R$ 87.600,00
113	Vasopressina 20u/ml sol. Injetável ampola 1ml	Ampola	5.000	BIOLAB	R$ 21,07	R$ 105.350,00
114	Zuclopentixol 200mg/ml amp 1ml	Ampola	10.000	LUNDBECK	R$ 73,76	R$ 737.600,00
	VALOR TOTAL - LOTE 09 =======>>>					R$ 15.432.496,00

LOTE 12 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, DILUENTES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Agua para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 1.000ml	Bolsa/ Frasco	5.000	HALEX	R$ 12,57	R$ 62.850,00
2	Agua para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 100ml	Bolsa/ Frasco	60.000	HALEX	R$ 3,74	R$ 224.400,00

3	Agua para injeção estéril e apirogênica sistema fechado 500ml	Bolsa/ Frasco	20.000	HALEX	R$ 5,98	R$ 119.600,00
4	Agua para injeção solução injetável estéril e apirogênica ampola de 10ml	Ampola	80.000	HALEX	R$ 0,35	R$ 28.000,00
5	Agua para injeção solução injetável estéril e apirogênica ampola de 5ml	Ampola	30.000	HALEX	R$ 4,90	R$ 147.000,00
6	Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) - frasco 250ml	Frasco	3.000	HYPOFARMA	R$ 27,61	R$ 82.830,00
7	Bicarbonato de Sódio 8,4% (8,4mg/ml) - Injetável 10ml	Ampola	20.000	HYPOFARMA	R$ 0,87	R$ 17.400,00
8	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 100ml	Frasco	10.000	EUROFARMA	R$ 64,17	R$ 641.700,00
9	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 200ml	Frasco	5.000	EUROFARMA	R$ 123,91	R$ 619.550,00
10	Cloreto de Potássio 10% (100mg/ml) injetável - ampola 10ml	Ampola	10.000	SAMTEC	R$ 0,35	R$ 3.500,00
11	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola de 10ml	Ampola	10.000	SAMTEC	R$ 0,35	R$ 3.500,00
12	Cloreto de Sódio 20% injetável ampola 10ml	Ampola	30.000	FARMACE	R$ 0,64	R$ 19.200,00
13	Cloreto de Sódio 9% injetável ampola 10ml	Ampola	50.000	FARMACE	R$ 0,25	R$ 12.500,00
14	Cloreto de Sódio 9% injetável ampola 20ml	Ampola	30.000	FARMACE	R$ 1,14	R$ 34.200,00
15	Gliconato De Cálcio 10% (100mg/ml), Solução Injetável 10ml	Ampola	30.000	FRESENIUS	R$ 2,29	R$ 68.700,00
16	Glicose 25% (250mg/ml) ampola 10ml	Ampola	30.000	SAMTEC	R$ 0,65	R$ 19.500,00
17	Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10ml	Ampola	30.000	SAMTEC	R$ 0,57	R$ 17.100,00
18	Hidroxietilamido 60mg/ml sistema fechado frasco plástico 500ml	Frasco	15.000	HALEX	R$ 22,40	R$ 336.000,00
19	Metronidazol 5mg/ml solução injetável 100ml	Bolsa/ Frasco	15.000	HALEX	R$ 3,95	R$ 59.250,00

20	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco-Bolsa	15.000	FARMACE	R$ 11,68	R$ 175.200,00
21	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 100ml	Frasco-Bolsa	60.000	FARMACE	R$ 11,41	R$ 684.600,00
22	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	90.000	FARMACE	R$ 11,41	R$ 1.026.900,00
23	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	200.000	FARMACE	R$ 8,16	R$ 1.632.000,00
24	Solução de glicerina 0,12% frasco 500ml	Frasco-Bolsa	50.000	HALEX	R$ 20,24	R$ 1.012.000,00
25	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco-Bolsa	20.000	FRESENIUS	R$ 7,15	R$ 143.000,00
26	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 100ml	Frasco-Bolsa	15.000	FRESENIUS	R$ 4,88	R$ 73.200,00
27	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	60.000	FRESENIUS	R$ 5,58	R$ 334.800,00
28	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	80.000	FRESENIUS	R$ 6,70	R$ 536.000,00
29	Solucão de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	15.000	EQUIPLEX	R$ 7,55	R$ 113.250,00
30	Solucão de manitol 200mg/ml (20%) sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	35.000	EQUIPLEX	R$ 9,02	R$ 315.700,00
31	Solução de ringer 500ml	Frasco-Bolsa	50.000	FRESENIUS	R$ 5,99	R$ 299.500,00
32	Solução de ringer com lactato 1000ml	Frasco-Bolsa	30.000	JP	R$ 13,18	R$ 395.400,00
33	Solução de ringer com lactato 500ml	Frasco-Bolsa	70.000	JP	R$ 6,45	R$ 451.500,00
34	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 1000ml	Frasco-Bolsa	80.000	JP	R$ 7,14	R$ 571.200,00
35	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	30.000	JP	R$ 4,16	R$ 124.800,00
36	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 500ml	Frasco-Bolsa	30.000	JP	R$ 9,29	R$ 278.700,00
37	Sulfato de magnésio 10% ampola 10ml	Ampola	20.000	SAMTEC	R$ 1,39	R$ 27.800,00

38	Sulfato de magnésio 50% ampola 10ml	Ampola	30.000	SAMTEC	R$ 5,37	R$ 161.100,00
VALOR TOTAL - LOTE 12 =======>>>						R$ 10.873.430,00

Valor Total: 81.529.918,50 (oitenta e um milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do CISARP MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77.

3.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo órgão solicitante.

3.1.3. Para entrega as refeições tanto no local quanto a transportada, será entregue em até 05 (cinco) dias corridos após aprovação do cliente de acordo cardápio elaborado pela contratada. Quanto aos horários das refeições, ficará a cargo da contratante, devido a particularidade de cada órgão, que será ajustado conforme a prestação do serviço.

3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.5. O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000, CNPJ: 01.172.959/0001-77não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 , Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO CISARP:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras -MG, 03 de janeiro de 2025

ANCELMO MARTINS MENDES:55034250659
Assinado de forma digital por ANCELMO MARTINS MENDES:55034250659
Dados: 2025.01.03 13:03:12 -03'00'

PELO CONTRATANTE: ANCELMO MARTINS MENDES
SECRETÁRIO EXECUTIVO CISARP

CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780
Dados: 2025.01.03 19:16:41 -03'00'

Detentor da Ata de Registro de Preço. Carlos Eduardo Neves
Socio-administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP., Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, representado por seu Presidente, o Sr Adaildo Rocha Moreira, CPF nº 011.833226-07, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, com sede na Rua Mario Theofilo Guerra, s/n, lt 01, qd 15, Loja 03, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28940-880, inscrita no CNPJ nº 36.433.077/0001-00, representada por seu sócio CARLOS MAGNO CHAVES MEDEIROS, empresário, CPF 086.242.057-19 e Carteira de Identidade nº254882301 MTPS RJ, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é a **futura e eventual contratação para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos municípios consociados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 03 - ANTIALÉRGICOS, ANTI-HISTAMINICOS, BRONCODILATADORES, EXPECTORANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml solução oral pediátrico 120ml	Frc	40.000	ACHÉ	R$ 13,50	R$ 540.000,00
2	Acebrofilina 50mg/5ml solução oral adulto 120ml	Frc	35.000	ACHÉ	R$ 10,00	R$ 350.000,00
3	Acetilcisteína 20mg/ml solução oral 120ml	Frc	75.000	GEOLAB	R$ 18,00	R$ 1.350.000,00
4	Acetilcisteína 40mg/ml solução oral 120ml	Frc	50.000	GEOLAB	R$ 28,00	R$ 1.400.000,00
5	Acetilcisteína 600mg - Envelope 5g	Envel.	25.000	EMS	R$ 4,10	R$ 102.500,00

Assinado Digitalmente por: ROBINSON VANDRE DA SILVA FRAGA
Data: 2026.05.12 16:16:25 -03:00

6	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico 100ml	Frc	60.000	AIRELA	R$ 7,00	R$ 420.000,00
7	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto 100ml	Frc	55.000	AIRELA	R$ 8,50	R$ 467.500,00
8	Ambroxol 7,5mg/ml sol oral gotas 50ml	Frc	25.000	AIRELA	R$ 8,40	R$ 210.000,00
9	Aminofilina 100mg	Comp	160.000	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 12.800,00
10	Azatioprina 50mg	Comp	50.000	CRISTÁLIA	R$ 0,75	R$ 37.500,00
11	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – solução p/ inalação 20ml	Frc	75.000	BOEHRINGER	R$ 10,00	R$ 750.000,00
12	Bronfeniramina + Fenilefrina 0,8mg + 1mg frasco 120ml	Frc	80.000	BRAINFARMA	R$ 7,50	R$ 600.000,00
13	Bronfeniramina + Fenilefrina 12mg + 15mg	Comp	150.000	BRAINFARMA	R$ 1,35	R$ 202.500,00
14	Carbocisteína 20mg/ml xarope100ml	Frc	40.000	MULTILAB	R$ 6,40	R$ 256.000,00
15	Carbocisteína 50mg/ml xarope100ml	Frc	35.000	MULTILAB	R$ 4,00	R$ 140.000,00
16	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml) sol. Nasal 50ml	Frc	60.000	AIRELA	R$ 3,00	R$ 180.000,00
17	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp	250.000	HIPOLABOR	R$ 0,55	R$ 137.500,00
18	Desloratadina 5mg	Comp	90.000	EMS	R$ 2,00	R$ 180.000,00
19	Desloratadina 5mg/ml xarope 100ml	Frc	5.000	GEOLAB	R$ 22,00	R$ 110.000,00
20	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml- sol oral 100ml	Frc	50.000	HIPOLABOR	R$ 8,00	R$ 400.000,00
21	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	500.000	CIMED	R$ 0,09	R$ 45.000,00
22	Fenoterol 100mcg/dose frasco com 10 mL (200 doses)	Frc	50.000	BOEHRINGER	R$ 17,00	R$ 850.000,00
23	Hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml	Frc	50.000	MEDQUIMICA	R$ 22,00	R$ 1.100.000,00
24	Loratadina 10mg	Comp	650.000	GEOLAB	R$ 0,23	R$ 149.500,00
25	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frc	15.000	AIRELA	R$ 7,50	R$ 112.500,00
26	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml	Frc	25.000	PRATI	R$ 7,00	R$ 175.000,00

27	Prednisolona 20mg	Comp	125.000	HIPOLABOR	R$ 0,30	R$ 37.500,00
28	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 100ml	Frc	25.000	HIPOLABOR	R$ 19,00	R$ 475.000,00
29	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frc	20.000	HIPOLABOR	R$ 5,96	R$ 119.200,00
30	Prednisona 20mg	Comp	300.000	HIPOLABOR	R$ 0,30	R$ 90.000,00
31	Prednisona 5mg	Comp	300.000	HIPOLABOR	R$ 0,20	R$ 60.000,00
32	Salbutamol 2mg	Comp	150.000	DESCONTINUADO	DESCONTINUADO	DESCONTINUADO
33	Salbutamol 0,4 mg/ml – xarope 120 ml	Frc	80.000	IFAL	R$ 1,60	R$ 128.000,00
34	Salbutamol 100mcg/dose aerosol 200 doses	Frc	10.000	TEUTO	R$ 20,00	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 03 =======>>>						R$ 11.388.000,00
LOTE 07 - ANTIFUNGICOS, ANTI-HEMINTICOS, ANTIPROTOZOARIOS, ANTIVIROTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aciclovir 200mg	Comp	75.000	MULTILAB	R$ 0,60	R$ 45.000,00
2	Aciclovir 400mg	Comp	10.000	MULTILAB	R$ 1,10	R$ 11.000,00
3	Aciclovir 50mg/g (5%) creme bisnaga de 10g	Bisn.	50.000	MULTILAB	R$ 19,00	R$ 950.000,00
4	Albendazol 400mg	Comp	150.000	GEOLAB	R$ 1,85	R$ 277.500,00
5	Albendazol 40mg/ml Frasco de 10ml	Frc	50.000	PRATI	R$ 1,80	R$ 90.000,00
6	Anidulafungina 100mg po liofilizado	Frc	500	PFIZER	R$ 480,00	R$ 240.000,00
7	Cetoconazol 200mg	Comp	100.000	PRATI	R$ 0,50	R$ 50.000,00
8	Cetoconazol 20mg creme dermatológico 30g	Bisn	25.000	CRISTALIA	R$ 3,50	R$ 87.500,00
9	Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100ml	Frc	12.500	CIMED	R$ 26,95	R$ 336.875,00
10	Fluconazol 150mg	Comp	125.000	GEOLAB	R$ 1,10	R$ 137.500,00
11	Itraconazol 100mg	Caps	100.000	MULTILAB	R$ 1,97	R$ 197.000,00
12	Ivermectina 6mg	Comp	250.000	VITAMEDIC	R$ 0,30	R$ 75.000,00

13	Mebendazol 100mg	Comp	250.000	BELFAR LTDA	R$ 0,50	R$ 125.000,00
14	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	Frc	100.000	BELFAR LTDA	R$ 2,00	R$ 200.000,00
15	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	Bisn	50.000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 6,00	R$ 300.000,00
16	Nistatina 100.000 UI/ml susp. oral 50ml	Frc	37.500	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 4,89	R$ 183.375,00
17	Nistatina 100.000UI/g + óxido zinco 200mg/g 60g	Bisn	50.000	SANOFI MEDLEY	R$ 26,50	R$ 1.325.000,00
18	Secnidazol 1000mg	Comp	75.000	PHARLAB	R$ 4,50	R$ 337.500,00
19	Valaciclovir 500mg	Comp	30.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R$ 19,00	R$ 570.000,00
20	Valerato de betametasona + sulfato de gentamicina + tolnaftato + clioquinol 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g creme dermatológico 20g	Tubo	15.000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 23,85	R$ 357.750,00
VALOR TOTAL - LOTE 07 =======>>>						R$ 5.896.000,00
LOTE 10 - VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido tranexâmico 250mg	Comp	75.000	ZYDUS	R$ 8,92	R$ 669.000,00
2	Bisulfato de Clopidogrel 75mg	Comp	100.000	RANBAXY	R$ 1,46	R$ 146.000,00
3	Cilostazol 100mg	Comp	60.000	EUROFARMA	R$ 0,91	R$ 54.600,00
4	Cilostazol 50mg	Comp	50.000	EUROFARMA	R$ 0,21	R$ 10.500,00
5	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comp	250.000	EMS	R$ 0,90	R$ 225.000,00
6	Diosmina 900mg + hesperidina 100mg	Comp	30.000	EMS	R$ 3,17	R$ 95.100,00
7	Rivaroxabana 10mg	Comp	125.000	EMS	R$ 2,93	R$ 366.250,00
8	Rivaroxabana 15mg	Comp	212.500	EMS	R$ 6,96	R$ 1.479.000,00
9	Rivaroxabana 2,5mg	Comp	150.000	EMS	R$ 2,38	R$ 357.000,00

10	Rivaroxabana 20mg	Comp	220.000	EMS	R$ 1,00	R$ 220.000,00
11	Varfarina 2,5mg	Comp	100.000	FARMOQUÍMICA	R$ 0,28	R$ 28.000,00
12	Varfarina 5mg	Comp	325.000	FARMOQUÍMICA	R$ 0,22	R$ 71.500,00
VALOR TOTAL - LOTE 10 =======>>>						R$ 3.721.950,00
LOTE 11 - MEDICAMENTOS PARA DISLIPIDEMIA, HIPERGLICEMIA E HIPOTIROIDISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Alogliptina + pioglitazona 25mg + 30mg	Comp	100.000	COSMED	R$ 5,88	R$ 588.000,00
2	Atorvastatina cálcica 10mg	Comp	10.000	EUROFARMA	R$ 0,30	R$ 3.000,00
3	Atorvastatina cálcica 20mg	Comp	25.000	EUROFARMA	R$ 1,60	R$ 40.000,00
4	Atorvastatina cálcica 40mg	Comp	25.000	EUROFARMA	R$ 1,60	R$ 40.000,00
5	Bezafibrato 200mg	Comp	37.500	E.M.S	R$ 0,56	R$ 21.000,00
6	Ciprofibrato 100mg	Comp	50.000	ACHÉ	R$ 0,60	R$ 30.000,00
7	Dapagliflozina 10mg	Comp	120.000	LEGRAND	R$ 6,35	R$ 762.000,00
8	Fenofibrato 200mg	Caps	50.000	BRAINFARMA	R$ 0,64	R$ 32.000,00
9	Glibenclamida 5mg	Comp	420.000	MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 25.200,00
10	Gliclazida 30mg	Comp	340.000	RANBAXY	R$ 0,20	R$ 68.000,00
11	Gliclazida 60mg	Comp	250.000	RANBAXY	R$ 1,22	R$ 305.000,00
12	Glimepirida 2mg	Comp	100.000	ACHÉ	R$ 0,40	R$ 40.000,00
13	Glimepirida 4mg	Comp	100.000	ACHÉ	R$ 0,30	R$ 30.000,00
14	Levotiroxina 100mcg	Comp	400.000	MERCK	R$ 0,40	R$ 160.000,00
15	Levotiroxina 112mcg	Comp	90.000	MERCK	R$ 1,00	R$ 90.000,00
16	Levotiroxina 125mcg	Comp	75.000	MERCK	R$ 0,24	R$ 18.000,00
17	Levotiroxina 25mcg	Comp	600.000	MERCK	R$ 0,25	R$ 150.000,00
18	Levotiroxina 50mcg	Comp	500.000	MERCK	R$ 0,20	R$ 100.000,00
19	Levotiroxina 75mcg	Comp	200.000	MERCK	R$ 0,30	R$ 60.000,00
20	Levotiroxina 88mcg	Comp	125.000	MERCK	R$ 1,00	R$ 125.000,00
21	Metformina 500mg	Comp	302.000	PRATI	R$ 0,15	R$ 45.300,00

22	Metformina 500mg liberação prolongada	Comp	200.000	PRATI	R$ 0,25	R$ 50.000,00
23	Metformina 850mg	Comp	625.000	PRATI	R$ 0,50	R$ 312.500,00
24	Pioglitazona 30mg	Comp	50.000	E.M.S	R$ 1,20	R$ 60.000,00
25	Pioglitazona 45mg	Comp	30.000	E.M.S	R$ 2,50	R$ 75.000,00
26	Rosuvastatina 10mg	Comp	150.000	EUROFARMA	R$ 0,70	R$ 105.000,00
27	Rosuvastatina 20mg	Comp	200.000	EUROFARMA	R$ 0,80	R$ 160.000,00
28	Sinvastatina 10mg	Comp	1.250.000	E.M.S	R$ 0,07	R$ 87.500,00
29	Sinvastatina 20mg	Comp	1.500.000	E.M.S	R$ 0,40	R$ 600.000,00
30	Sinvastatina 40mg	Comp	1.300.000	E.M.S	R$ 0,30	R$ 390.000,00
31	Sitagliptina 100mg	Comp	30.000	MERCK	R$ 5,00	R$ 150.000,00
32	Tapazol 10mg	Comp	50.000	BIOLAB	R$ 0,50	R$ 25.000,00
33	Tapazol 5mg	Comp	60.000	BIOLAB	R$ 0,30	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 11 =======>>>						R$ 4.765.500,00

Valor Total: R$25.771.450 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do CISARP MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77.

3.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão

de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo órgão solicitante.

3.1.3. Para entrega as refeições tanto no local quanto a transportada, será entregue em até 05 (cinco) dias corridos após aprovação do cliente de acordo cardápio elaborado pela contratada. Quanto aos horários das refeições, ficará a cargo da contratante, devido a particularidade de cada órgão, que será ajustado conforme a prestação do serviço.

3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.5. O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000, CNPJ: 01.172.959/0001-77não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 , Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou

acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 **–** O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 **–** Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 **-** Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 **-** Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 **- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 **-** A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO CISARP:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 **-** Unilateralmente pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, quando:

7.1.2.1 **-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 **-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 **-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 **-** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 **-** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 **-** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 **-** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 **-** Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 **-** Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras -MG, 03 de janeiro de 2025

ANCELMO MARTINS MENDES:55034250659
Assinado de forma digital por ANCELMO MARTINS MENDES:55034250659
Dados: 2025.01.03 15:20:23 -03'00'

PELO CONTRATANTE: ANCELMO MARTINS MENDES
SECRETÁRIO EXECUTIVO CISARP

CARLOS MAGNO CHAVES MEDEIROS:08624205719
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO CHAVES MEDEIROS:08624205719
Dados: 2025.01.03 16:46:24 -03'00'

Detentor da Ata de Registro de Preço.
Carlos Magno Chaves Medeiros
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP., Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, representado por seu Presidente, o Sr Adaildo Rocha Moreira, CPF nº 011.833226-07 , a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa Leopharm Hosp LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.307.583/0001-69, com sede na : RJ 116, nº 2301, Vila São Januário, Bom Jardim – RJ, CEP: 28.660-000, neste ato representada por Leonardo Emerich Ladeira, Carteira de Identidade nº 20.998.613-2 e CPF nº 117.305.947-43, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é a **futura e eventual contratação para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos municípios consociados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 04 - ANTIANGINOSOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, DIURÉTICOS, VASODILATADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Amiodarona 100mg	Comp	125.000	RANBAXY	R$ 0,24	R$ 30.000,00
2	Amiodarona 200mg	Comp	250.000	RANBAXY	R$ 0,54	R$ 135.000,00
3	Anlodipino 2,5mg	Comp	60.000	BIOLAB	R$ 0,75	R$ 45.000,00
4	Anlodipino Besilato 10mg	Comp	150.000	SANOFI	R$ 0,21	R$ 31.500,00
5	Anlodipino Besilato 5mg	Comp	250.000	SANOFI	R$ 0,16	R$ 40.000,00
6	Apixabana 2,5mg	Comp	200.000	ACCORD	R$ 1,62	R$ 324.000,00
7	Apixabana 5mg	Comp	5.000	ACCORD	R$ 1,26	R$ 6.300,00
8	Atenolol 100mg	Comp	125.000	E.M.S	R$ 0,91	R$ 113.750,00
9	Atenolol 25mg	Comp	175.000	E.M.S	R$ 0,10	R$ 17.500,00

Assinado Digitalmente por: ROBINSON VANDRE DA SILVA FRAGA
Data: 2026.05.12 13:58:40 -03:00

10	Atenolol 50mg	Comp	150.000	E.M.S	R$ 0,17	R$ 25.500,00
11	Captopril 25mg	Comp	500.000	CRISTÁLIA	R$ 0,11	R$ 55.000,00
12	Captopril 50mg	Comp	200.000	CRISTÁLIA	R$ 0,13	R$ 26.000,00
13	Carvedilol 12,5mg	Comp	250.000	CRISTÁLIA	R$ 0,08	R$ 20.000,00
14	Carvedilol 25mg	Comp	250.000	CRISTÁLIA	R$ 0,22	R$ 55.000,00
15	Carvedilol 3,125mg	Comp	125.000	ACHE	R$ 0,16	R$ 20.000,00
16	Carvedilol 6,25mg	Comp	250.000	ACHE	R$ 0,13	R$ 32.500,00
17	Cinarizina 25mg	Comp	200.000	RANBAXY	R$ 0,37	R$ 74.000,00
18	Cinarizina 75mg	Comp	125.000	RANBAXY	R$ 0,30	R$ 37.500,00
19	Clortalidona 25mg	Caps	125.000	E.M.S	R$ 0,46	R$ 57.500,00
20	Clortalidona 50mg	Caps	112.500	E.M.S	R$ 0,22	R$ 24.750,00
21	Digoxina 0,25mg	Comp.	250.000	PHARLAB	R$ 0,18	R$ 45.000,00
22	Diltiazem 30mg	Comp.	100.000	RANBAXY	R$ 0,14	R$ 14.000,00
23	Diltiazem 60mg	Comp	125.000	RANBAXY	R$ 0,20	R$ 25.000,00
24	Dinitrato de isossorbida 10mg	Comp	50.000	E.M.S	R$ 0,25	R$ 12.500,00
25	Dinitrato de isossorbida 20mg	Comp	125.000	ZYDUS	R$ 0,25	R$ 31.250,00
26	Dinitrato de isossorbida 40mg	Comp	70.000	ZYDUS	R$ 0,44	R$ 30.800,00
27	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg	Comp	200.000	E.M.S	R$ 0,40	R$ 80.000,00
28	Dobesilato de calcio 500mg cps gelatinosas dura	Caps	220.000	APSEN	R$ 3,27	R$ 719.400,00
29	Doxazosina 2mg	Comp	125.000	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 10.000,00
30	Doxazosina 4mg	Comp	100.000	SANDOZ	R$ 0,67	R$ 67.000,00
31	Enalapril 10mg	Comp	500.000	BIOLAB	R$ 0,17	R$ 85.000,00
32	Enalapril 20mg	Comp	500.000	BIOLAB	R$ 0,17	R$ 85.000,00
33	Enalapril 5mg	Comp	375.000	BIOLAB	R$ 0,12	R$ 45.000,00
34	Espironolactona 100mg	Comp	300.000	E.M.S	R$ 0,53	R$ 159.000,00
35	Espironolactona 25mg	Comp	1.000.000	E.M.S	R$ 0,21	R$ 210.000,00

36	Espironolactona 50mg	Comp	300.000	E.M.S	R$ 0,35	R$ 105.000,00
37	Flunarizina 10mg	Comp	100.000	ACHE	R$ 0,16	R$ 16.000,00
38	Furosemida 40mg	Comp	1.250.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 175.000,00
39	Hidralazina 25mg	Comp	200.000	NOVARTIS	R$ 0,34	R$ 68.000,00
40	Hidralazina 50mg	Comp	200.000	NOVARTIS	R$ 0,48	R$ 96.000,00
41	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	825.000	SANOFI	R$ 0,06	R$ 49.500,00
42	Indapamida 1,5mg	Comp	10.000	TORRENT	R$ 0,36	R$ 3.600,00
43	Lisinopril 10mg	Comp	100.000	AUROBINDO	R$ 1,33	R$ 133.000,00
44	Lisinopril 20mg	Comp	100.000	AUROBINDO	R$ 1,02	R$ 102.000,00
45	Lisinopril 5mg	Comp	100.000	AUROBINDO	R$ 0,82	R$ 82.000,00
46	Losartana 100mg	Comp	225.000	BIOLAB	R$ 1,80	R$ 405.000,00
47	Losartana 25mg	Comp	260.000	BIOLAB	R$ 0,56	R$ 145.600,00
48	Losartana 50mg	Comp	660.000	BIOLAB	R$ 0,07	R$ 46.200,00
49	Metildopa 250mg	Comp	400.000	PRATI	R$ 0,57	R$ 228.000,00
50	Metildopa 500mg	Comp	375.000	PRATI	R$ 0,96	R$ 360.000,00
51	Metoprolol succinato 100mg	Comp	250.000	ASTRAZENECA	R$ 1,52	R$ 380.000,00
52	Metoprolol succinato 25mg	Comp	325.000	ASTRAZENECA	R$ 0,31	R$ 100.750,00
53	Metoprolol succinato 50mg	Comp	300.000	ASTRAZENECA	R$ 0,61	R$ 183.000,00
54	Nifedipino 10mg	Caps	650.000	NEOQUIMICA	R$ 0,21	R$ 136.500,00
55	Nifedipino 10mg Lib. Retardada	Comp	200.000	MEDQUIMICA	R$ 0,41	R$ 82.000,00
56	Nifedipino 20mg	Comp	375.000	NEOQUIMICA	R$ 0,29	R$ 108.750,00
57	Nifedipino 20mg retard	Comp	250.000	MEDQUIMICA	R$ 0,35	R$ 87.500,00
58	Olmesartana + hidroclorotiazida + anlodipino 40mg +25 mg +10 MG	Comp	180.000	DAIICHI	R$ 0,95	R$ 171.000,00
59	Olmesartana 20mg	Comp	90.000	ACCORD	R$ 0,97	R$ 87.300,00
60	Olmesartana 40mg	Comp	80.000	ACCORD	R$ 0,84	R$ 67.200,00

61	Propranolol 40mg	Comp	625.000	PHARLAB	R$ 0,03	R$ 18.750,00
62	Tansulosina 0,4mg	Comp	80.000	BIOLAB	R$ 1,63	R$ 130.400,00
63	Valsartana 160mg	Comp	125.000	ACHÉ	R$ 1,16	R$ 145.000,00
64	Valsartana 320mg	Comp	125.000	ACHÉ	R$ 1,24	R$ 155.000,00
65	Valsartana 80mg	Comp	125.000	ACHÉ	R$ 0,75	R$ 93.750,00
66	Verapamil 80mg	Comp	100.000	GERMED	R$ 0,28	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 04=======>>>						R$ 6.779.550,00
LOTE 06 - ANTICOLINERGICOS, ANTIULCEROSOS, LAXANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Brometo de glicopirrônio; dipropionato de beclometasona; fumarato de formoterol di-hidratado 100mcg+6mcg+12,5mcg 120 doses	Frc	1.000	CHIESI	R$ 269,85	R$ 269.850,00
2	Bromoprida 10mg	Comp	250.000	PRATI	R$ 0,22	R$ 55.000,00
3	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frc	50.000	PRATI	R$ 3,93	R$ 196.500,00
4	Cimetidina 200mg	Comp	80.000	PRATI	R$ 0,42	R$ 33.600,00
5	Domperidona 10mg	Comp	100.000	CIMED	R$ 0,34	R$ 34.000,00
6	Ducosato de sodio 60mg + bisacodil 5mg	Comp	180.000	COSMED	R$ 0,51	R$ 91.800,00
7	Esomeprazol magnésico 20mg comp. lib. retarda	Comp	50.000	RANBAXY	R$ 0,56	R$ 28.000,00
8	Esomeprazol magnésico 40mg comp. lib. retarda	Comp	50.000	RANBAXY	R$ 2,41	R$ 120.500,00
9	Fleet enema (cada 100ml da solução contém fosfato de sódio monobásico H2O 16g; fosfato de sódio dibásico H2O) Frc plástico descartával com 130ml, com cânula retal previamente lubrificada	Frc	10.000	TOMMASI	R$ 11,54	R$ 115.400,00

10	Hidróxido de alumínio 6% (60mg/ml) + hidróxido de magnésio 4% (40mg/ml) frasco 100ml	Frc	12.500	E.M.S	R$ 2,88	R$ 36.000,00
11	Hidróxido de alumínio 6% (60mg/ml) + hidróxido de magnésio 4% (40mg/ml) frasco 240ml	Frc	7.500	E.M.S	R$ 7,34	R$ 55.050,00
12	Hidróxido de alumínio 6% (60mg/ml)	Frc	20.000	AIRELA	R$ 6,58	R$ 131.600,00
13	Lactulose 667mg/ml solução oral 120ml	Frc	12.500	AIRELA	R$ 5,19	R$ 64.875,00
14	Lansoprazol 30mg	Caps	50.000	MULTILAB	R$ 1,10	R$ 55.000,00
15	Loperamida 2mg	CPR	120.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,10	R$ 12.000,00
16	Metoclopramida 10mg	Comp	450.000	BELFAR	R$ 0,06	R$ 27.000,00
17	Metoclopramida 4 mg/ml gotas 10ml	Frc	50.000	BELFAR	R$ 2,70	R$ 135.000,00
18	Óleo mineral 100mg/ml frasco 100ml	Frc	12.500	NATULAB	R$ 5,98	R$ 74.750,00
19	Omeprazol 20mg	Comp	1.250.000	HIPOLABOR	R$ 0,21	R$ 262.500,00
20	Omeprazol 40mg	CPR	60.000	HIPOLABOR	R$ 3,87	R$ 232.200,00
21	Ondansetrona 4mg	Comp	75.000	SANOFI	R$ 0,41	R$ 30.750,00
22	Ondansetrona 8mg	Comp	100.000	SANOFI	R$ 1,66	R$ 166.000,00
23	Pantoprazol 20mg	Comp	175.000	E.M.S	R$ 0,26	R$ 45.500,00
24	Pantoprazol 40mg	Comp	125.000	E.M.S	R$ 0,60	R$ 75.000,00
25	Picossulfato de sódio monoidratado 7,5mg/ml sol. oral 30ml	Frc	6.000	KLEY	R$ 20,20	R$ 121.200,00
26	Simeticona 40mg	Comp	300.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 33.000,00
27	Simeticona 75 mg/ml – Sol. oral gotas 10ml	Frc	125.000	PRATI	R$ 2,44	R$ 305.000,00
28	Simeticona 75mg/ml – Sol. oral gotas 15ml	Frc	75.000	PRATI	R$ 2,86	R$ 214.500,00
29	Trimebutina 200mg	CPR	30.000	COSMED	R$ 1,28	R$ 38.400,00
VALOR TOTAL - LOTE 06 =======>>>						R$ 3.059.975,00
LOTE 08 - DIVERSOS						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido ascórbico 200mg/ml sol. oral 20ml	Frc	37.500	UNIAO QUIMICA	R$ 10,66	R$ 399.750,00
2	Ácido ascórbico 500mg	Comp	125.000	NATULAB	R$ 0,87	R$ 108.750,00
3	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml	Frc	25.000	NATULAB	R$ 46,74	R$ 1.168.500,00
4	Ácido fólico 5mg	Comp	750.000	CAZI	R$ 0,12	R$ 90.000,00
5	Ácido folinico 15mg	Comp	40.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 1,91	R$ 76.400,00
6	Alendronado de sódio 70mg	Comp	162.500	SANDOZ	R$ 0,19	R$ 30.875,00
7	Brimonidina 2 mg/ml colírio c/ 5mL	Frc	10.000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 14,30	R$ 143.000,00
8	Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de calcio elementar) + colecalciferol 200UI	Comp	200.000	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R$ 0,66	R$ 132.000,00
9	Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de calcio elementar) + colecalciferol 400UI	Comp	300.000	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R$ 0,66	R$ 198.000,00
10	Carbonato de cálcio 500mg	Comp	500.000	SANOFI	R$ 0,22	R$ 110.000,00
11	Citrato de tamoxifeno 20mg	Comp	60.000	EUROFARMA	R$ 1,86	R$ 111.600,00
12	Cloreto de potássio 60mg/ml sol. oral 100ml	Frc	7.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 2,58	R$ 19.350,00
13	Cloridrato de bataxolol 0,5% sol. Oft. 5ml	Frc	5.000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	13,1	R$ 65.500,00
14	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Comp	100.000	Mawdsleys Pharmaceuticals do Brasil Ltda	R$ 0,30	R$ 30.000,00
15	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de timolol - solução oftálmica - Frc c/5ml	Frc	7.500	EMS S/A	R$ 32,18	R$ 241.350,00

16	Colecalciferol 10000ui	Caps	12.500	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 9,70	R$ 121.250,00
17	Colecalciferol 2000ui	Caps	50.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 1,34	R$ 67.000,00
18	Colecalciferol 50000ui	Caps	20.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 4,85	R$ 97.000,00
19	Colecalciferol 7000ui	Caps	25.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 5,63	R$ 140.750,00
20	Complexo B	Comp	375.000	E.M.S	R$ 0,26	R$ 97.500,00
21	Complexo B solução oral 30ml	Frc	50.000	ARTE NATIVA	R$ 3,33	R$ 166.500,00
22	Complexo B xarope 100ml	Frc	25.000	ARTE NATIVA	R$ 6,76	R$ 169.000,00
23	Diclor Trifluoperazina 5mg	Comp	200.000	DESCONTINUADO	R$ 0,50	R$ 100.000,00
24	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Bisn	10.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 5,29	R$ 52.900,00
25	Etinilestradiol + Acetato de Ciproterona 2mg + 0,035mg comp. Revestido	Comp	30.000	EMS S/A	R$ 11,65	R$ 349.500,00
26	Finasterida 5 mg	Comp	112.500	EMS S/A	R$ 0,38	R$ 42.750,00
27	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg blister c/ 21 comp	Blister	6.000	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$ 12,98	R$ 77.880,00
28	Lidocaina 10% (100mg/ml) spray 50ml	Frc	3.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 39,94	R$ 119.820,00
29	Lidocaina 2% (20mg/g) gel 30g	Tb	25.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 8,60	R$ 215.000,00
30	Lidocaina 5% (50mg/g) creme 25g	Tb	12.500	EMS S/A	R$ 15,05	R$ 188.125,00
31	Sais de Reidratação oral pó (cloreto sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9g+	Envel	250.000	EUROFARMA	R$ 1,58	R$ 395.000,00

	glicose 20g) envelope de 27,9g					
32	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas 30ml	Frc	125.000	BELFAR LTDA	R$ 1,27	R$ 158.750,00
33	Sulfato ferroso 40mg	Comp	525.000	BELFAR LTDA	R$ 0,10	R$ 52.500,00
34	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope 100ml	Frc	70.000	BELFAR LTDA	R$ 14,49	R$ 1.014.300,00
35	Tiamina 300mg	Comp	50.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,42	R$ 21.000,00
36	Travoprosta 0,04mg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml	Frc	15.000	SANOFI	R$ 57,21	R$ 858.150,00
37	Travoprosta 0,04mg/ml+maleato acido de timolol 5,0mg/ml frasco 2,5 ml	Frc	20.000	EMS S/A	R$ 121,25	R$ 2.425.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 08 =======>>>						R$ 9.854.750,00

R$ 19.694.275 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do CISARP MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77.

3.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo órgão solicitante.

3.1.3. Para entrega as refeições tanto no local quanto a transportada, será entregue em até 05 (cinco) dias corridos após aprovação do cliente de acordo cardápio elaborado pela contratada. Quanto aos

horários das refeições, ficará a cargo da contratante, devido a particularidade de cada órgão, que será ajustado conforme a prestação do serviço.

3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.5. O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000, CNPJ: 01.172.959/0001-77não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 , Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Rua Tupis, 545 Bairro: Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 **–** O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 **–** Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 **-** Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 **-** Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 **- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 **-** A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO CISARP:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 **-** Unilateralmente pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, quando:

7.1.2.1 **-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 **-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 **-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 **-** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 **-** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 **-** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 **-** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 **-** Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 **-** Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras -MG, 03 de janeiro de 2025

ANCELMO MARTINS MENDES:55034250659
Assinado de forma digital por ANCELMO MARTINS MENDES:55034250659
Dados: 2025.01.03 15:19:42 -03'00'

PELO CONTRATANTE: ANCELMO MARTINS MENDES
SECRETÁRIO EXECUTIVO CISARP

Detentor da Ata de Registro de Preço.

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169
Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169
Dados: 2025.01.03 18:49:23 -03'00'

Leonardo Emerich Ladeira,
sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PROCESSO Nº: VLC-020508/000942/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 08/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

CONSIDERANDO que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinente;

CONSIDERANDO, **Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos;

CONSIDERANDO a autorização do Consórcio Intermunicipal de saúde do alto Rio Pardo órgão gerenciador concordando com a adesão em documento 01321518 Oficio nº 006/2026 (documento 01285341) e consubstanciado, por fim nos princípios da legalidade, da economia processual, da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o termo de aceite **C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 27.764.200/0001-77, detentora da referida ata de registro de preços (documento 01302657) e Oficio (documento 01285999), oriundo da Prefeitura Municipal de Valença, não participante, no qual solicita a empresa concordância quanto ao fornecimento do objeto licitado;

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos, com os respectivos quantitativos solicitados, através do processo administrativo VLC-020508/000942/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Valença, 29 de Abril de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCESSO Nº: VLC-020508/000942/2026

C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:27764200000177

TERMO DE ADESÃO Nº: 08/2026

C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Empresa

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCESSO Nº: VLC-020508/000942/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 08/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

CONSIDERANDO que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinente:

CONSIDERANDO, **Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024,** cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos;

CONSIDERANDO a autorização do Consórcio Intermunicipal de saúde do alto Rio Pardo órgão gerenciador concordando com a adesão em documento 01321518 Oficio nº 006/2026 (documento 01285341) e consubstanciado, por fim nos princípios da legalidade, da economia processual, da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o termo de aceite **DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ nº 36.433.077/0001-00, detentora da referida ata de registro de preços e Oficio (documento 01286274), oriundo da Prefeitura Municipal de Valença, não participante, no qual solicita a empresa concordância quanto ao fornecimento do objeto licitado;

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos, com os respectivos quantitativos solicitados, através do processo administrativo VLC-020508/000942/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Valença, 29 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO NORBERTO GONCALVES:03764935774

Assinado de forma digital por CLAUDIO NORBERTO GONCALVES:03764935774
Dados: 2026.05.04 12:21:27 -03'00'

DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI
Empresa

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

PROCESSO Nº: VLC-020508/000942/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 08/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

CONSIDERANDO que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinente;

CONSIDERANDO, **Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos;

CONSIDERANDO a autorização do Consórcio Intermunicipal de saúde do alto Rio Pardo órgão gerenciador concordando com a adesão em documento 01321518 Oficio nº 006/2026 (documento 01285341) e consubstanciado, por fim nos princípios da legalidade, da economia processual, da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o termo de aceite **LEOPHARM HOSP LTDA**, CNPJ nº 30.307.583/0001-69, detentora da referida ata de registro de preços (documento 01301787) e Oficio (documento 01285383), oriundo da Prefeitura Municipal de Valença, não participante, no qual solicita a empresa concordância quanto ao fornecimento do objeto licitado;

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos e insumos, com os respectivos quantitativos solicitados, através do processo administrativo VLC-020508/000942/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Valença, 29 de Abril de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

LEOPHARM HOSP LTDA

PROCESSO Nº: VLC-020508/000942/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 08/2026

Empresa

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169

Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169
Dados: 2026.05.05 11:26:28 -03'00'